

PORTARIA Nº 063 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, estabelece regras, vedações e penalidades aplicáveis, com ênfase na responsabilização por atos de improbidade administrativa.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de veículos oficiais, visando garantir a obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a utilização indevida de bens públicos pode configurar ato de improbidade administrativa, conforme disposto na **Lei nº 14.230/2021** e a **Resolução 01/2019**, sendo exigido o elemento subjetivo do dolo para a configuração do ilícito;

CONSIDERANDO o interesse público e a preservação do patrimônio da Câmara Municipal de Araçuaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Uso dos Veículos Oficiais

Os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Araçuaí/MG destinam-se **exclusivamente** ao atendimento dos serviços públicos inerentes às atividades legislativas, administrativas e institucionais.

Parágrafo único. O uso dos veículos deve ser precedido de autorização formal da Presidência, mediante requisição devidamente motivada.

Art. 2º – Da Responsabilidade do Usuário

§ 1º O servidor ou agente público autorizado será o **responsável direto** pela guarda, zelo e correta utilização do veículo.

§ 2º O responsável deverá preencher e assinar o **Termo de Responsabilidade pelo Uso do Veículo Oficial**, no ato da retirada do veículo, especificando a finalidade, o

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

itinerário, o prazo de utilização e demais informações pertinentes, sob pena de **INDEFERIMENTO**.

Art. 3º – Das Vedações

É expressamente vedado:

I – Utilizar veículos oficiais para fins particulares, pessoais, recreativos ou políticos;

II – Transportar terceiros não vinculados às atividades da Câmara Municipal, salvo em missões institucionais devidamente autorizadas;

III – Utilizar veículos fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, salvo prévia autorização expressa da Presidência;

IV – Empregar veículos oficiais para atividades eleitorais, sindicais, comerciais ou quaisquer outras alheias ao interesse público;

V – Estacionar os veículos em locais que comprometam a segurança, integridade ou imagem da instituição.

Art. 4º – Das Penalidades

O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará:

I – Responsabilização administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí;

II – Obrigação de ressarcimento integral dos danos materiais eventualmente causados;

III – Comunicação à Procuradoria Jurídica da Câmara para apuração de possível **ato de improbidade administrativa doloso**, conforme arts. 9º, 10 e 11 da **Lei nº 14.230/2021**, caso caracterizada lesão ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública;

IV – Encaminhamento ao Ministério Público, conforme competência exclusiva para a propositura da ação.

Art. 5º – Do Controle e Fiscalização

§ 1º O controle documental do uso dos veículos oficiais será exercido pela **Recepcionista da Câmara Municipal**, a quem compete registrar a saída, o retorno, o destino e o responsável pelo veículo, mediante preenchimento do formulário próprio e assinatura do Termo de Responsabilidade.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º Na ausência ou impedimento da Recepcionista, a responsabilidade pelo controle caberá à **Diretora-Geral da Câmara Municipal**, sem prejuízo da continuidade do rigoroso controle e arquivamento dos documentos pertinentes.

§ 3º Caberá à Presidência da Câmara Municipal, diretamente ou por delegação, a fiscalização do cumprimento desta Portaria e a apuração de eventuais irregularidades.

Art. 6º – Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 28 de abril de 2025.

**TIAGO
GONCALVES
JARDIM:
09690285637**

Tiago Gonçalves Jardim
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

Assinado digitalmente por TIAGO GONCALVES
JARDIM:09690285637
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=15490917000199,
OU=presencial, CN=TIAGO GONCALVES
JARDIM:09690285637
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: Araçuaí - MG
Data: 2025.04.30 16:10:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1